

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 2022-000021/PMSJP

Data da abertura: 06 de SETEMBRO de 2022 Horário: 09:00 hs (horário de Brasília/DF) Endereço: Eletrônico: https://bnc.org.br

OBJETO

Aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S-10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de rodovias e estradas vicinais - convênio nº 153/2022

Valor Total Estimado

R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Registro de Preços?	Itens com disputa exclusiva	Itens com ampla
	ME/EPP?	disputa?
NÃO	NÃO	SIM

Modo de disputa	Intervalo Mínimo entre lances	Adjudicação
Aberto	R\$ 0,01	Sim

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022-000021/PMSJP Processo Administrativo nº 9/2022-000021

O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA PONTA/PA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.320/0001-80, sediada na Travessa da São João Batista, s/n, Bairro Centro, Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, CEP 68.774-000, por intermédio da sua Pregoeira, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de SETEMBRO de 2022

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br/

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S-10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de rodovias e estradas vicinais convênio nº 153/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no https://bnc.org.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.2. 4.2.** O cadastro poderá ser iniciado no sítio https://bnc.org.br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **2.3. 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
 - **3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **3.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.4.** Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.1.1.** Valor unitário e total do item:
 - **5.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item:
 - **5.1.3.** Marca:
 - **5.1.4.** Fabricante;
 - **5.1.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **6.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



- **6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- **6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- **6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.22.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



- **6.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.24.1. no País;
 - **6.24.2.** por empresas brasileiras;
 - **6.24.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **6.24.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.3.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como observados os critérios exigidos no item 9.17 neste edital.
 - **7.3.1.** O não encaminhamento da proposta acarretará a desclassificação do licitante.
- **7.4.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.5.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **7.9.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado via chat pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.



- **7.10.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.13.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.14.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.14.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **7.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.16.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **7.17.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão readequar sua proposta via sistema e encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: licitacoespmsjp@gmail.com, contendo as sequintes informações;
 - 7.17.1.1. Razão Social da empresa;
 - **7.17.1.2.** CNPJ (número);
 - 7.17.1.3. Número do telefone:
 - 7.17.1.4. Endereço comercial;
 - **7.17.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - **7.17.1.6.** Descrição do produto/serviço;
 - **7.17.1.7.** Preço unitário e total;
 - **7.17.1.8.** Quantidade e especificação da embalagem;
 - 7.17.1.9. Prazo de validade da proposta;
- **7.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Habilitação Prévia:
 - **8.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO);
- **b)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

- **8.1.2.** Para a consulta de licitante Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **8.1.4.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.5.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **8.1.6.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **8.1.7.** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.1.8.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.2. Habilitação jurídica:

- **8.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br.
- **8.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.2.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **8.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.2.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.2.9.** Caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,
 - **8.2.9.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.2.9.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **8.3.1.** Comprovante de inscrição e Situação Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.



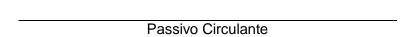
- **8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **8.4.2.1.** Balanço patrimonial do último exercício social;
 - 8.4.2.2. Demonstração de Resultado do Exercício;
 - **8.4.2.3.** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
 - **8.4.2.4.** Notas explicativas, contendo informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis.
 - 8.4.2.5. A comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - **8.4.2.6.** Assinatura do contador e representante legal da empresa;
 - **8.4.2.7.** Prova de registro na Junta Comercial (contendo o Protocolo/chancela/código de verificação/recibo) ou Recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED);
- **8.4.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **8.4.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.4.5.** A comprovação de situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LO =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total		
36 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		
•		_	





8.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5. Qualificação Técnica

- **8.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou desempenho dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
 - **8.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), comprovando o fornecimento dos materiais pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- **8.5.2.** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.
- **8.6.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.7.** Outros documentos a serem anexados no sistema:
 - **8.7.1.** Proposta De Preços;
 - 8.7.2. Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
 - **8.7.3.** Declaração Do Porte Da Empresa;
- **8.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico, <u>vedado o seu envio através de e-mail.</u>
- **8.9.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, é convencionado o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- **8.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- **8.13.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **8.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **9.1.2.** Conter a informação de número de telefone, endereço eletrônico e endereço de localização, para fins de contato;
 - **9.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **9.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - **9.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **9.1.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - **9.1.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **9.1.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - **9.1.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- **10.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **13.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **13.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **13.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- **13.2.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **13.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **13.3.** O prazo de vigência do contrato e a prorrogação contratual serão regidos conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **13.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- **14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no instrumento contratual e/ou no Termo de Referência
- **14.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no instrumento contratual e/ou Termo de Referência.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no instrumento contratual ou no Termo de Referência

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- **16.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
 - **16.2.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- **16.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **16.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0.00016438

I = (TX)

I = (6/100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **17.1.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - **17.1.2.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.6. não mantiver a proposta;
 - 17.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **17.6.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **17.6.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
 - **17.6.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- **17.6.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- **17.6.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **17.6.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - **17.7.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **17.7.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **18.2.** A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- **18.3.** Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além deve apresentar os documentos já citados, além de ter que enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.
 - **18.3.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - **18.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



- **19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
 - 19.12.1. ANEXO I Termo De Referência:
 - 19.12.2. ANEXO II Modelo De Proposta De Preços;
 - 19.12.3. ANEXO III Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
 - 19.12.4. ANEXO IV Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;
 - 19.12.5. ANEXO V Minuta De Ata De Registro De Preços; e
 - **19.12.6.** ANEXO VI Minuta De Contrato.

São João da Ponta/PA, 23 de AGOSTO de 2022

Aline Costa de Almeida
Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S-10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de rodovias e estradas vicinais - convênio nº 153/2022, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de São Joao da Ponta/PA, com intuito de realizar processo licitatório para aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S-10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de rodovias e estradas vicinais conforme CONVÊNIO Nº 153/2022, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Munícipio de São João da Ponta/PA, para adquirir 50.000 litros de óleo diesel S-10, no valor total de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Cumprindo-se todos os Termos de Convênio 153/2022 SETRAN anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Óleo diesel	50.000	Litros

Nota:

- Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.
- Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com legislação vigente ANP.
- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela municipalidade, visto que, a prefeitura não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade do produto.
- Caso a empresa contratada tenha sua sede em outro município, a mesma deverá providenciar até a data das assinaturas do contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado), diretamente nos veículos e equipamentos da frota, dentro do perímetro urbano deste município, afim de que atenda o interesse público da municipalidade.
- A empresa vencedora deverá ainda, disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos





veículos em caráter emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana para que os serviços essenciais não venham a sofrer solução de continuidade, em especial, os serviços relacionados à saúde pública.

 A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento na sede da cidade de São João da Ponta ou no máximo a 70 km de distância da sede da Cidade de São João da Ponta, a fim de viabilizar o abastecimento dos veículos a serviço dos município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **5.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - **5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificálos, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;
 - **5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - **5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
 - **5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que <u>não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias</u> contados da data de sua apresentação;
 - **5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, <u>não podendo ser inferior que</u> 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;
 - **5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;
 - **5.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- **5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.





6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- **6.1.2.** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- **6.1.3.** Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo ANP, dentro do período de vigência.
- 6.1.4. Laudo de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros da sede da Licitante;
- **6.1.5.** Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede do licitante;
- **6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 7.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- **7.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- **7.4.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- **7.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- **8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- **8.2.** Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- **8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,





- **8.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- **8.6.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- **8.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- **8.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **8.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **8.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **8.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.13.** Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

- **9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- **9.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **9.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **9.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- **9.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **9.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **11.1.** Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.
- **11.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.







13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

David Barbosa Cordeiro

Secretário de Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA

David Barbosa Cordeiro J.aviu Dariuusa Vuoenu J.aviu Dariuusa See 162 04 See Mun. de Administração 2 04 CPF, 966 884 162 0 PMS JP Pent: nº012/2021 PMS JP





CONVÊNIO Nº 153/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/638651

Por intermédio do presente Instrumento, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, ora denominada CONCEDENTE, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.320/0001-80, situada na Rua São João Batista, nº 386 - Bairro: Centro, CEP: 68.774-000, São João da Ponta/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FLORIANO DE JEUS COELHO brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5860765/SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 167.975.662-15, ora denominada de CONVENENTE, celebram o presente CONVÊNIO, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do OFICIO nº S/N-2022, datado de 23 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de São João Da Ponta/PA, encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à aquisição de 50.000 l de Óleo Diesel S10 para para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de 30.960 m de rodovias e estradas vicinais no município de São João Da Ponta/PA.







CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

- 3.1. Este Convênio tem por objeto à aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S -10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de rodovias e estradas vicinais: VICINAL PRINCIPAL - 1: coord. Inicial: 172808.62 E 9904668.73 S coord. Final: 171746.92 E 9906066.99 S (1.259m); VICINAL PRINCIPAL - coord. Inicial: 171066.34 E 9906753.89 S coord. Final: 166570.11 E 9909999.87 S (3.891m); VICINAL PORTO GRANDE - coord, Inicial: 166570.11 E 9909999.87 S coord, Final: 166666.43 E 9914688.56 S (2.687m); VICINAL BAUNILHA: coord. Inicial: 166412.14 E 9914163.90 S coord. Final:165755.84 9914354.45 S (560m); VICINAL SÃO FRANCISCO: coord. Inicial: 166511.47 E 9912019.12 S coord. Final: 169242.32 E 9911299.28 S (2.780m); VICINAL GUAJARA: coord. Inicial: 166570.11 E 9909999.87 S coord. Final: 165828.75 E 9909650.23 S (480m); VICINAL DEULÂNDIA: coord. Inicial: 167427.51 E 9909628.62 S coord. Final: 168803.92 E 9910719.62 S (1.228m); VICINAL GUARAJUBINHA: coord. Inicial: 166567.44 E 9909987.59 S coord. Final: 165261.68 E 9908637.47 S (1.960m); VICINAL BRASILÂNDIA: coord. Inicial: 169645.96 E coord. Final: 170280.92 E 9910482.85 S (2.857m); VICINAL 9907848.21 S CAMPINHO: coord. Inicial: 172674.95 E 9904832.69 S coord. Final: 165596.71 E 9903988.56 S (5.270m); VICINAL OURO: coord, Inicial; 173976.46 E 9895765.65 S coord. Final: 171630.21 E 9894900.38 S (2.150m); VICINAL VALE DA BENCA: coord. Inicial: 176792.63 E 9896398.84 S coord. Final: 177652.51 E 9893922.33 S (2.158m); VICINAL TRECHO SECO: coord. Inicial: 177645.08 E 9893918.64 S coord. Final: 174844.14 E 9892905.42 S (2.320m); VICINAL BOA VISTA: coord. Inicial: 171078.80 E 9906757.61 S coord. Final: 172418.47 E 9908441.39 S (1.360m); extensão total danificada: 30.960 m, no município de São João da Ponta/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
- 3.2. O repasse financeiro da CONCEDENTE à CONVENENTE, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.







PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

- 5.1. Além das competências previstas no Art. 3° do Decreto n° 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE** (SETRAN):
- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S -10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de 30.960 m de rodovias e estradas vicinais no município de São João da Ponta/PA, execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2°, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3°, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
 - e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da CONVENENTE devidamente justificada, que deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.





- 5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da CONVENENTE (MUNICÍPIO):
- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da CONCEDENTE, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da CONCEDENTE e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela CONCEDENTE referente ao projeto e a situação financeira da CONVENENTE durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho:
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração CONCEDENTE;
- 6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;





- 6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;
- 6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

- 7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo de responsabilidade da CONCEDENTE o repasse de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) destinados à aquisição de aquisição de 50.000 litros de óleo diesel S -10 para a manutenção e recuperação da trafegabilidade de 30.960 m de rodovias e estradas vicinais, que serão Utilizados para execução do objeto deste Instrumento;
- 7.2. A contrapartida da CONVENENTE será financeira no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;
- 7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 206CONVCOSW; Ação Detalhada: 277226.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da CONCEDENTE para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES autorizado a aplicá-lo, devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENENTE. CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela CONCEDENTE para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

- 10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE:
- 10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar "de oficio" a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "h".
- 10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o CONCEDENTE poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de

permanência ou sancionadora dos denunciantes;

- 11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à CONCEDENTE, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONCEDENTE, devidamente atualizados monetariamente;
- 11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:
 - I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO.







É facultado à CONCEDENTE, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA.

de

de 2022.

ADLER GERCHEY ALMEIDADA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215

Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215

FLORIANO DE JEUS COELHO
Prefeitura Municipal de São João da Ponta
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

.

CPF:





2. CPF:



PLANO DE TRABALHO

01 . DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

ORGÃO/ENTIDADE:		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL	DE SÃO JOÃO DA P	ONTA	01.613.320/0001	-80
ENDEREÇO:			A-1	
RUA SÃO JOÃO BATISTA	, 386 - CENTRO - SEL	DE DO MUNICÍPIO		
CIDADE	UF	CEP	FONE:	ESFERA ADM.:
SÃO JOÃO DA PONTA	PA	68.774-000	(91) 98573-3197	MUNICIPAL

02. DADOS CADASTRAIS - CONTA ESPECÍFICA

CC	ONTA CORRENTE	BANCO	AG. BANCÁRIA	PRAÇA DE PAGAMENTO:	
00	08376883	BANPARÁ	002	CASTANHAL	

03. DADOS CADASTRAIS - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	
FLORIANO DE JESUS COELHO	167.975.662-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ARTEIRA DE IDENTIDADE ÓRGÃO U	
5860765 SSP		PA
ENDEREÇO DOMICÍLIO	CIDADE/UF	
RUA PRINCIPAL, S/N	SÃO JOÃO DA PONTA /PA	
BAIRRO	CEP	
VILA GUARAJUBA		68.774-000

04. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE			C.G.C./C.N.P.J.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE			04.953.717/0001-09
ENDEREÇO			
AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3639, SOUZA			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
BELÉM	PA	66.113-907	
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2762938-	CARGO
ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA	SECRETÁRIO DE ESTADO		
ENDEREÇO	C.E.P.		
AV. ALMIRANTE BARROSO, SOUZA – BELÉI	66.113-000		

Página 1 de 5





III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

AQUISIÇÃO DE 50.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, PARA RECUPERAÇÃO DE 30.960 METROS DE **VICINAIS**

180 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Manutenção e Recuperação para a trafegabilidade de Rodovia e Estradas Vicinais.

ÍTEM VICINAL		COORDENADAS		EXTENSÃO	EXTENSÃO DANIFICADA	
		INÍCIO (M)	FIM (M)	(M)	TOTAL (M)	
1	VICINAL PRINCIPAL – 1	172808.62 E	171746.92 E	4 775	1.259	
1	VICINAL PRINCIPAL - 1	9904668.73 S	9906066.99 S	1,775	1.259	
2	VICINAL PRINCIPAL – 2	171066.34 E	166570.11 E	E 700	2 904	
	VICINAL PRINCIPAL - 2	9906753.89 S	9909999.87 S	5.782	3.891	
3	VICINAL PORTO GRANDE	166570.11 E	166666.43 E	4 770	2.697	
3	VICINAL FOR TO GRANDE	9909999.87 S	9914688.56 S	4.773	2.687	
4	VICINAL BAUNILHA	166412.14 E	165755.84 E	746	560	
4	VICINAL BAUNILHA	9914163.90 S	9914354.45 S	746	900	
5	VICINAL SÃO FRANCISCO	166511.47 E	169242.32 E	2,000	0.700	
5	VICINAL SAO FRANCISCO	9912019.12 S	9911299.28 S	3,668	2.780	
6	VICINAL GUARAJUBA	166570.11 E	165828.75 E	070	480	
0	VICINAL GUARAJUBA	9909999.87 S	9909650.23 S	878	480	
7	VICINAL DEULÂNDIA	167427.51 E	168803.92 E	1 780	1.228	
,	VICINAL DEGLANDIA	9909628.62 S	9910719.62 S			
8	VICINAL GUARAJUBINHA	166567.44 E	165261.68 E	2,426	1.960	
	VICINAL GUARAJUBINHA	9909987.59 S	9908637.47 S	2.420		
9	VICINAL BRASILÂNDIA	169645.96 E	170280.92 E	0.045	2.857	
	VICINAL BRASILANDIA	9907848.21 S	9910482.85 S	3.345	2.007	
10	VICINAL CAMPINHO	172674.95 E	165596.71 E	7,467	5.270	
10	VICINAL CAMPINIO	9904832.69 S	9903988.56 S	7.407	5.270	
11	VICINAL OURO	173976.46 E	171630.21 E	2.512	2,150	
	VIONAL OUTO	9895765.65 S	9894900.38 S	2.512	2.150	
12	VICINAL VALE DA BENÇA	176792.63 E	177652.51 E	2.667	2.158	
1 50	VIONAL VALL DA BENÇA	9896398.84 S	9893922.33 S	2.007	2.100	
13	VICINAL TRECHO SECO	177645.08 E	174844.14 E	2.992	2.320	
10	VIONAL INCOMO SECO	9893918.64 S	9892905.42 S	2,002	2.020	
14	VICINAL BOA VISTA	171078.80 E	172418.47 E	2.450	1.360	
17		9906757.618	9908441.39 S	2.700	1.300	
	TOTA	AL		43.261	30.960	

Página 2 de 5



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As fortes chuvas que vem caindo sobre o Estado do Pará como todo em especial, no município de São João da Ponta, em vias urbanas e rurais, tem provocado diversos danos e desconforto aos munícipes, afetados pela interrupção de fornecimentos de produtos agrícolas, afetando o tráfego de ambulância e ônibus escolares, além de afetar ainda o meio ambiente, que acelera a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo carregado pelo escoamento das águas superficiais.

Desta forma a aspiração do município, é suprir a necessidade dos moradores de São João da Ponta, garantindo uma ação emergencial no sentido de garantir o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados, além de um trabalho de prevenção nas áreas que ainda não foram afetadas totalmente.

O combustível servirá para o abastecimento das máquinas e equipamentos durante o período de 90 dias. Ressaltamos que o preço do combustível adotado está de acordo com a média dos valores cobrados nos postos de combustível da região ao qual o município de São João da Ponta pertence, isto é, região do salgado.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1: Ao final do convênio se pretende a recuperação de 30,96 Km de estradas vicinais no município de São João da Ponta.

V – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA D.	A PROPOSTA
Valor do Repasse - Órgão Concedente	R\$ 348.000,00
Valor do Repasse - Órgão Convenente	R\$ 14.500,00
Valor do Investimento	R\$ 362.500,00

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, etapa ou fase)					
DISCRIMINAÇÃO FASE/ETAPA INDICADOR DURAÇÃO DO SERVI					
Óleo diesel S-10 01 50.000 Litros 180 dias					



Página 3 de 5



VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código)	(Registrar o valor por elemento de despesa)	ORIGEM DOS RECURSOS	
444042	Aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento de equipamentos de terraplanagem para o restabelecimento e trafegabilidade de estradas vicinais no município de São João da Ponta	R\$ 348.000,00		
449051	Aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento de equipamentos de terraplanagem para o restabelecimento e trafegabilidade de estradas vicinais no município de São João da Ponta	R\$ 14.500,00		
	TOTAL GERAL	R\$ 362.500,00		

VIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º Mês	TOTAL
Concedente	348.000,00	348.000,00
Convenente	14.500,00	14.500,00
TOTAL	362.500,00	362.500,00



Página 4 de 5



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para todos os fins e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

São João da Ponta, 23 de maio de 2022.

FLORIANO DE JESUS Assinado de forma digital COELHO:167975662 por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215

Floriano de Jesus Coelho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Plano de trabalho aprovado, em _____ de _____ de 2022.

SEDRARIPA EISA

Segretário de Estado de Transportes

Fiorivaldo Vieira Marins Diretor de Planejamento DIRPLANISETRAN Inic. de Vig.: 29/06/2022 Foro: Comarca de Belém DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0301; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVRVSS; Ação Detalhada: 276004.

T. Vig.: 25/03/2023

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - CNPJ: 22.981.153/0001-08

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 138/2022 Processo nº 2022/560651 Valor Total: R\$ 218.519,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e dezenove reais). Objeto: Aquisição de 29.450 Litros de Óleo Diesel-S10 a ser utilizados para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia para fazer face aos serviços de recupera-ção de 37,00 km de estradas vicinais nas COORDENADAS GEOGRAFICA: INICIO DO TRECHO: 9914'26.85" S/50°1'31.73" W e final 9910'45.90" S/50°2'27.53" W. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL TRECHO BR 158 A ESTRADA PRINCIPAL GARIMPO DO MANDI.

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 28/06/2023 Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 22DEMPC0105; Ação Detalhada: 277217. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA - CNPJ: 05.832.977/0001-99.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 146/2022 Processo nº 2022/680029

Valor Total: R\$ 385,540,00 (trezentos e oitenta e cinco mil. quinhentos e

quarenta reais).

Objeto: Aquisição de combustível 52.100 L de Óleo Diesel, para recuperação de 46,71 km de estradas vicinais, bem como coordenadas de início e fim de cada trecho localizada na zona rural do Munícipio de Igarapé-AÇU/PA. Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 25/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOIA; Ação Detalhada: 277210.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

CNPJ: 05.149.117/0001-55.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE

ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 147/2022 Processo nº 2022/680286

Valor Total: R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de combustível 52.500 L de Óleo Diesel, para recuperação de 44,30 km de estradas vicinais no Município de Igarapé-Açu/PA. Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022 Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOIA; Ação Detalhada: 277209.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

CNPJ: 05.149.117/0001-55

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 148/2022 Processo nº 2022/599565

Valor Total: R\$ 210.174,80 (duzentos e dez mil, cento e setenta e quatro

reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de combustível 28.402 L de Óleo Diesel S10 para recuperação de 52.76 km de estradas vicinais no Munícipio de Igarapé-Açu. Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) días

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 25/12/2022

Foro: Comarca de Belém

T. Vig.: 25/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 22DEMPC0124; Ação Detalhada: 277208. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

CNPJ: 05.149.117/0001-55.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 2022/700969 Nº.do Convênio: 149/2022 Valor Total: R\$ 2.500.970,09 (dois milhões, quinhentos mil, novecentos e

setenta reais e nove centavos).

Objeto: Servico de Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira em Extensão de 18,79 Km na Vicinal da Fazenda no trecho entre Vicinal da Vacaria/Vicinal do Juaba (de 02°23'02,84"S e 49°33'30"O a 02°15'25,83"S e 49°30'49,82"O), no Munícipio de Cametá/PA.

Data de assinatura: 29/06/2022 Inic. de Vig.: 29/06/2022

Prazo: 120 (cento e vinte) dias T. Vig.: 26/10/2022

Foro: Comarca de Belém DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVVRCT; Ação Detalhada: 277228.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA - CNPJ: 05.105.283/0001-50. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 150/2022 Processo nº 2022/651867

Valor Total: R\$ 5.200.334,99 (cinco milhões, duzentos mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS PONTES) DE CONCRETO ARMADO KM 175 SUL – latitude 3°47'16"S Longitude 53°40'48"W KM 180 SUL – latitude 3°43'59"S Longitude 53°44'25"W BAIRRO PIMENTOLANDIA – latitude 3°44'7"S longitude 53°43'44"W.

Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 23/06/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCPUR; Ação Detalhada: 277224. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ.

CNPJ: 34.593.541/0001-92.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE

ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 2022/613785 Nº.do Convênio: 151/2022 Valor Total: R\$ 904.196,47 (novecentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Objeto: Aquisição de 150.250,24 Litros de Óleo Diesel para recuperação de

164 Km de Estradas Vicinais, no município de Rurópolis/PA. Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 120 (cen

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 26/10/2022

Foro: Comarca de Belém DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TE-SOURO; Plano Interno: 206CONVCORU; Ação Detalhada: 277229. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA -

CNPJ: 10.222.297/0001-93.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 152/2022 Processo nº 2022/580766

Valor Total: R\$ 4.850.942,88 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Recuperação de 125,442 km de estradas vicinais no Município de São Domingos do Araguaia.

Prazo: 480 (quatrocentos e oi-

T. Vig.: 25/12/2022

Data de assinatura: 29/06/2022

tenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 21/10/2023 Foro: Comarca de Belém DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa

Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso; TESOURO; Plano Interno: 206CONVE-VAS; Ação Detalhada: 277170.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

CNPJ: 83.211391/0001-10. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA -SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 153/2022 Processo nº 2022/638651

Valor Total: R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Objeto: Aquisição De 50.000 Litros De Óleo Diesel S10, Para Recuperação De 30.960 Metros De Vicinais, no município de São João Da Ponta/PA.. Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022 Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de



PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022	ANEXO II

SESSÃO PÚBLICA: ---/-2022, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PAIDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO:	SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. ES	ST.:					
OPTANT	E PELO SIMPLES? SIM ()	NÃO()				
ENDER	EÇO:					
BAIRRO	:	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFO	NE:	FAX:				
CONTAI	O DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL F	POR EXTENSO:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

A empresa: DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao município de São João da Ponta/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- c) Concorda com prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo;
- d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art9º da Lei nº 8.666/93).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III

(timbre da proponente)

À

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PAPREGÃO ELETRÔNICO № xxxxx

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 0001/2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 0001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 0001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 0001/2022 antes da adjudicaçãodo objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 0001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São João da Ponta/PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA	

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUEN O PORTE

(timbre da proponente)

À				
PREFEITURA MUNCIPAL	DE SÃO JOÃO DA I	PONTA/PAPREGÃO	ELETRÔNICO N	o XXXXX

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo,
Inscrita no CNPJ sob o nº XXXX], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº
[xxxx] A empresa, inscrita no cnpj no , por intermédio de seu representante
legal o sr portador da carteira de identidade nº e do
CPF nº ,, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa De Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas POR não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006.DECLARO, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as
penalidades desta, ser:
() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
() empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a
4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar
nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadradacomo ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEI







ANEXO - V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO DA CONTRATANTE», inscrito no **CNPJ** (MF) sob 0 n^o «NOME RESP LICITACAO». «CNPJ DA CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «CARGO_RESP_LICITACAO», «ENDERECO RESP LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA CONTRATADA»., inscrita n٥ «CPF CNPJ CONTRATADO». (MF) sob 0 estabelecida «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato «NOME_REPRESENTANTE», representada residente pelo Sr.(a) na «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO». portador do(a) «RG CPF REPRESENT CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



DELIC

Departamento de

Licitação e Contratos



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindose em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;







- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO







- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;







VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.







- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato:
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO







1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF MUNICIPIO», «DATA»,

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	